



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**RECIBO DE EDITAL**

**Processo Licitatório Nº 009/2011**  
**Modalidade: Convite Nº 002/2011 - Tipo: Técnica e Preço**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DOS RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS QUE SEJAM DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa de contato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Magno Luiz da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (37) 3329-2614 para a confirmação do recebimento do edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>009/2011</b>
<b>CONVITE Nº</b>	<b>002/2011</b>

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 048, de 11 de maio de 2011, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo o estudo, planejamento, pesquisa, criação, produção, execução, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e supervisão dos resultados de campanhas publicitárias e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Formiga, observadas as exigências das Leis nº s 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais disposições do presente Edital, da minuta de Contrato e dos Anexos que o integram. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro ou poderá ser retirado gratuitamente através do site da Câmara Municipal de Formiga no endereço [www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br).

## 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1 A abertura da sessão será às **09:00 hs. do dia 08 de novembro de 2011** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes propostas técnicas e de preços e o credenciamento dos representantes das licitantes. A Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para processamento do presente processo licitatório.

## 2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo o estudo, planejamento, pesquisa, criação, produção, execução, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e supervisão dos resultados de campanhas publicitárias e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Formiga.

2. 2 Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

2.2.1 Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;

2.2.2 Estudo, concepção, execução e distribuição de peças, campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;

2.2.3 Programas de comunicação institucional;

2.2.4 Programas de apoio informativo e/ou educacional relativos a eventos de interesse público;

2.2.5 Comunicados em geral;

2.2.6 Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

2.3 É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

### **3 - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O limite de despesas para o contrato será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

4.2.4 Estrangeiras que não funcionam no país.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar deste processo licitatório com mais de uma proposta.

### **5 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

5.1 Este processo licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Portaria nº 048 de 11 maio de 2011, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

5.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

5.3 Um terço (1/3) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Formiga.

5.4 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Formiga.

5.4.1 A relação dos nomes será publicada pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Formiga em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

5.4.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Formiga.

5.4.3 A relação prevista no subitem 5.4.1 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Formiga.

5.4.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 5.4.1, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de fundamentos jurídicos plausíveis.

5.4.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.4.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 5 – Da Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica.

5.4.7 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 5.4.

5.4.8 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4.9 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 5.4.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.5 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

6.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação Declaração de Credenciamento (Anexo A), instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para atuar no certame (Anexo H), juntamente com seu documento oficial de identificação do representante, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

6.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.4 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no item 1 deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes das propostas, com a seguinte destinação:

6.4.1 Proposta Técnica, que será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinentes às informações expressas no *briefing* e de um conjunto de informações referentes ao proponente, deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 2) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (ENVELOPE 3).

6.4.2 Proposta de Preços apresentada em 1 (um) envelope (ENVELOPE 4).

6.5 Os documentos de habilitação serão apresentados, em sessão pública convocada para tal fim, em um envelope (ENVELOPE 5), fechado e rubricado no fecho, apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

6.6 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços

6.7 As Propostas Técnicas e de Preços de cada licitante - Envelopes 1 a 4 deverão ser entregues na sessão pública de abertura, conforme item 1, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando externamente o seguinte:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2011

CONVITE Nº 002/2011 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2011

CONVITE Nº 002/2011 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO/ TELEFONE

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

### **ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 /2011

CONVITE Nº 002/2011 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO/ TELEFONE

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

### **ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2011

CONVITE Nº 002 /2011 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO/ TELEFONE

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

6.8 O Envelope 1 – Plano de Comunicação - Via Não Identificada, não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pela Câmara Municipal nos termos do subitem 6.10.

6.8.1 O Envelope 1 não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.9 A Comissão Permanente de Licitação somente receberá os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante, sendo desclassificadas as licitantes que não cumprirem o disposto neste subitem e nos subitens 6.8 e 6.8.1.

6.10 A licitante receberá o envelope padronizado para o plano de comunicação publicitária – via não identificação, ao retirar o edital ou ao apresentar o recibo de edital junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchido.

6.11 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

6.12 Os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas recebidas abertas ou por fax não serão considerados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### 7- DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A licitante apresentará o PLANO DE COMUNICAÇÃO (Envelopes 1 e 2), elaborado com base no *briefing* da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga (Anexo B), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.1.1 **Raciocínio Básico** – texto apresentado em folha formato A4, digitado no anverso, de até 3 (três) páginas, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos, margens superior e esquerda com 3 (três) centímetros e margens inferior e direita com 2 (dois) centímetros, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial corpo 12, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Formiga, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

7.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** – texto apresentado em folha formato A4, digitado no anverso, de até 3 (três) páginas, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos, margens superior e esquerda com 3 (três) centímetros e margens inferior e direita com 2 (dois) centímetros, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial corpo 12, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela Câmara Municipal de Formiga.

7.1.3 **Idéia Criativa** - texto apresentado em folha formato A4, digitado no anverso, de até 3 (três) páginas, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos, margens superior e esquerda com 3 (três) centímetros e margens inferior e direita com 2 (dois) centímetros, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial corpo 12, apresentando a estratégia de comunicação publicitária da licitante, com base no desafio e metas explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária” contendo os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no *briefing*, constituindo-se, portanto, numa proposta de solução para o problema específico de comunicação.

7.1.3.1 Como parte do quesito idéia, a licitante apresentará esboços de peças de campanhas publicitárias que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com o texto apresentado no subitem 7.1.3 - Idéia Criativa. Os esboços de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, *storyboard* impresso ou “monstro” de *spot* de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 3 páginas, proposto no subitem 7.1.3 - Idéia Criativa.

7.1.4 **Estratégia de mídia e não-mídia:** texto apresentado em folha formato A4, digitado no anverso, de até 3 (três) páginas, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos, margens superior e esquerda com 3 (três) centímetros e margens inferior e direita com 2 (dois) centímetros, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial corpo 12, em que a licitante deverá, de acordo com as informações do *briefing*, demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvos da campanha, explicitando e justificando suas estratégias e táticas em função da verba disponível, apresentação das planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de cinco páginas para este subitem.

7.2 A licitante apresentará o CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Envelope 3), o qual compreenderá os seguintes quesitos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

7.2.1 **Capacidade de Atendimento** - texto apresentado em folha formato A4, digitado no anverso, de até 20 (vinte) páginas, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos, margens superior e esquerda com 3 (três) centímetros e margens inferior e direita com 2 (dois) centímetros, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial corpo 12, para o conjunto das alíneas abaixo:

- a) histórico da licitante e perfil dos seus principais executivos;
- b) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;
- c) relação nominal dos principais clientes atendidos e respectivos produtos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

7.2.2 **Portfólio** - apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

7.2.2.1 A licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista e jornal.

7.2.2.2 Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram.

7.2.2.3 Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os *spots* e/ou *jingles*, em CD (compact disc).

7.2.2.4 Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

7.2.3 **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Cases** - deverão ser apresentados até 02 (dois) cases, em no máximo 3 (três) páginas {apresentado em folha formato A4, digitado no anverso, numeradas sequencialmente com algarismos arábicos, margens superior e esquerda com 3 (três) centímetros e margens inferior e direita com 2 (dois) centímetros, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial corpo 12} sob a forma de texto descritivo, desenvolvidos anteriormente pela licitante, com apresentação do relato de problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, referendado pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 02 (duas) peças de qualquer tipo para cada relato. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços (Envelope 4) deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital (Anexo C), digitada em português, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da licitante reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

8.1.1 A proposta deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, "fax", e-mail e o número deste Processo Licitatório.

8.1.2 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências desse edital e as condições da licitação.

8.3 A Proposta de Preços (Anexo C) deverá ser apresentada conforme descrito abaixo:

8.3.1 Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais vigente à época da prestação dos serviços, limitado ao teto máximo de 70% (setenta por cento).

8.4 A Câmara Municipal de Formiga não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar em sessão pública convocada para tal fim, os documentos abaixo indicados, em via original ou cópia autenticada por cartório competente por servidor do órgão promotor da licitação, cópia esta obtida por qualquer processo de reprodução, exceto fax, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

### **9.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:**

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.

### **9.1.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão competente;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **9.1.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:**

- a) registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da Classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de 1 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante;
- c) certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010;
- d) relação da estrutura básica da licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2 Os documentos deverão ser emitidos com data não superior a 60 dias da data de entrega dos envelopes e apresentados com firma reconhecida.

9.3 Dentro do envelope de Habilitação, deverão ser entregues ainda:

- a) declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme Anexo D, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.
- b) no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, declaração firmada pelo representante legal de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

Porte. A não-apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo E.

9.4 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentados em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da empresa em face deste processo licitatório.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

9.6 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

9.7 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.8 Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

### **10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Os envelopes com as Propostas Técnicas (Envelopes 1 a 3) e as Propostas de Preços (Envelope 4) serão entregues à Comissão de Permanente de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no Item 1 (DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS) deste edital. Os representantes legais das licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão o protocolo de recebimento dos envelopes, após o que será declarada aberta a reunião.

10.2 É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

10.3 Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.4 É vedado o lançamento pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.5 Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os Envelopes 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e Envelope 3 – proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.6 Os envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

10.7 A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Envelope 1) e do Conjunto de Informações (Envelope 3), respeitado o procedimento (Anexo F) e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

10.8 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.9 Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com antecedência mínima de dois dias úteis ou imediatamente, desde que haja desistência expressa das licitantes nos termos da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

10.9.1 Abertura do Envelope 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.9.2 Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

10.9.3 Verificação da pontuação total obtida pelos licitantes, considerados os dois Envelopes (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista no item VII do Anexo F e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 70% (setenta por cento) do total os pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3).

10.9.4 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 2.3 do Anexo F.

10.9.5 Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

10.10 Cabe recurso contra o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, no prazo de 2 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.

10.10.1 O recurso que cause alteração da classificação, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

10.10.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

10.11 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas de Preços dos licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no Anexo F para o Julgamento da Proposta de Preço e Apuração da Classificação Final, com base na média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço.

10.11.1 Havendo desistência expressa das licitantes, nos termos do art. 43, III da Lei n.º 8.666/93, quanto à interposição de recurso em face do julgamento geral das Propostas Técnicas, será imediatamente convocada a sessão pública destinada à abertura do Envelope 4 – Propostas de Preços e Apuração da Classificação Final, com base na média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço.

10.12 Cabe recurso contra o resultado do Julgamento Final das Propostas, no prazo de dois dias úteis da sua publicação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

10.12.1 O recurso que cause alteração da Classificação Final, enseja a republicação do resultado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Formiga e reabre o prazo recursal.

10.12.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

10.13 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do Julgamento Final das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Envelope 5 – Documentos de Habilitação, pelas licitantes classificadas no Julgamento Final das Propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse edital.

10.13.1 Havendo desistência expressa das licitantes, nos termos do art. 43, III da Lei n.º 8.666/93, quanto à interposição de recurso em face do Julgamento Final das Propostas, será imediatamente convocada a sessão pública destinada à apresentação do Envelope 5 – Documentos de Habilitação.

10.13.2 A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no Item 9 - Dos Documentos de Habilitação, do edital, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências previstas no referido item.

10.14 O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Formiga, salvo se presentes as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

10.14.1 Havendo desistência expressa das licitantes, nos termos do art. 43, III da Lei n.º 8.666/93, quanto à interposição de recurso em face da Avaliação e Resultado da Habilitação, será imediatamente reconhecida a habilitação da licitante vencedora.

10.15 Inabilitada a licitante classificada em primeira posição no Julgamento Final das Propostas, essa será desclassificada e excluída da lista de classificação final e a Comissão Permanente de Licitação repetirá os atos necessários à apuração da licitante vencedora, observando a ordem de classificação final.

### **11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 Reconhecida a habilitação da licitante vencedora, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto definido nesse edital.

### **12 - DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 O resultado final deste processo licitatório constará da Ata de Julgamento e seu extrato será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Formiga, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

13.1 Após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato nos termos da minuta – ANEXO G, deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Câmara Municipal de Formiga devendo apresentar, também neste prazo, o Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, a Certidão Negativa de Débito do INSS/CND, a Certidão Negativa de Falência, requerida ou decretada, caso não tenha sido apresentada anteriormente.

13.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666, de 21/06/93 e outras sanções de natureza cadastral.

13.3 Na hipótese acima, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se a Câmara Municipal de Formiga o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observadas as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido no subitem 13.1, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.2 A penalidade prevista no item acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas das Sanções e da Rescisão da Minuta de Contrato - ANEXO G deste edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em 2011:

01.02.01.122.0001.4.007-339039 (Ficha 38) – Divulgação Oficial e Publicidade

### **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

17.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 009/2011 – Convite Nº 002/2011 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

17.2.1 - Para o pagamento através de crédito em conta, a licitante vencedora deverá ter conta bancária na Caixa Econômica Federal.

17.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **18 - DOS DADOS PARA FATURAMENTO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
CNPJ: 20.914.305/0001-16  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO  
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG  
TELEFONE: (37) 3329-2600

### **19 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1 - Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Formiga com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

19.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **20 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

20.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

20.1.1 Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

20.1.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

20.1.4 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

20.1.5 Entende-se por empate, por os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

20.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, através de seu representante, será convocada pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, devendo tal ato ser lavrado em ata.

20.1.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior, deverá no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do resultado lavrado em ata, apresentar nova proposta nos moldes desse edital, conforme valor ofertado e lavrado na referida ata.

20.1.5.2 Na ausência do representante legal, da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior, no momento do certame, esse terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da comunicação do resultado lavrado em ata, para apresentar nova proposta nos moldes desse edital.

20.1.6 Para efeito do disposto nos subitens 20.1.4 e 20.1.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 20.1.4 e 20.1.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.1.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.1.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Item 20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

20.1.9 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

### **21 - DAS DEMAIS NORMAS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.4 No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

21.6 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital.

21.7 Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

21.8 A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

22.2 Pertencem à Câmara Municipal de Formiga as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

22.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

22.3.1 Caberá à Câmara Municipal de Formiga decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias.

22.3.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma protocolizada na Câmara Municipal de Formiga, na Praça Ferreira Pires, nº 04 – Centro, Formiga/MG, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

22.5 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.6 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

22.8 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga ([www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

22.9.1 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

22.10 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

22.11 O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 12h e de 14h às 16h30.

22.12 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.13 Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

22.14 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

22.15 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**Anexo A** - Declaração de habilitação para credenciamento

**Anexo B** - *Briefing*

**Anexo C** - Modelo de Carta-proposta

**Anexo D** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo E** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo F** - Procedimento para julgamentos das propostas

**Anexo G** - Minuta de Contrato

**Anexo H** - Modelo de Procuração

**Formiga (MG), 19 de Outubro de 2011.**

**José Gilmar Furtado**  
Presidente

**Magno Luiz da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Mariana Fátima Souza**  
Controladoria do Legislativo

**José Márcio Caputo**  
Assessoria Jurídica do Legislativo

**Virgínia Oliveira de Sousa**  
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Flávia Tereza da Silva**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Érica Fátima de Oliveira**  
Assessora de Comunicação da Câmara Municipal  
de Formiga



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO A - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 009/2011**  
**Convite nº 002/2011**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N. \_\_\_\_\_ portador do documento de Identidade N. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório N. 009/2011, na modalidade Convite N. 002/2011, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Assinatura do representante legal da empresa

*Observações: A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO B - BRIEFING

EM OBEDIÊNCIA AO QUE DETERMINA O ART. 6º, III; E ART. 7º, I, II, III E IV, E CUJO PROPÓSITO ESTÁ EXPLICITADO PELO ART. 8º, DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010; A PROPOSTA TÉCNICA SERÁ APRESENTADA PELA LICITANTE, NA FORMA DE UMA CAMPANHA SOBRE AS MÍDIAS QUE TRANSMITEM AS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, CONFORME O BRIEFING ABAIXO:

**Cliente:** Câmara Municipal de Formiga

**Motivo:** Em 2009 a Mesa Diretora em uma atitude inédita passou a transmitir as reuniões via rádio, alcançando um retorno positivo. Alguns meses depois a TV Oeste também foi contratada para transmissão na íntegra das reuniões, sendo que devido a falta de estrutura técnica a transmissão na emissora de TV local é feita com 1 (uma) hora de atraso, começando às 15 horas. Em 2010 abrimos a transmissão ao vivo das reuniões no site oficial da Casa ([www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br)). Este ano de 2011 criamos as redes sociais, sendo que o twitter (@camaraformiga) é atualizado em tempo real durante toda reunião.

Propomos uma campanha de Publicidade Institucional na qual divulgue os meios de comunicação que transmitem as reuniões da Câmara aos munícipes. As reuniões podem ser acompanhadas pelo site da Casa ([www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br)), rádio Divinal FM (95,5MHz), Twitter (@camaraformiga) e TV Oeste (Rede Minas, canal 11).

*Reuniões: As reuniões ordinárias da Câmara se realizam às segundas-feiras, com início às 14:00 horas.*

#### **Objetivo:**

- 1) Aumentar o número de cidadãos que acompanha as reuniões Legislativas.
- 2) Divulgação de todas as mídias que transmitem as reuniões.
- 3) Ajudar os cidadãos a compreenderem o que é o Poder Legislativo, suas atribuições e responsabilidades.
- 4) Estimular os cidadãos de nossa comunidade a compreender a estrutura política da nossa cidade, tornando-o consciente de seus direitos e deveres como eleitor e cidadão.
- 5) Divulgação de todas as mídias que o Legislativo possui para divulgação de seus atos e transmissão das reuniões.

**Verba:** R\$ 20 mil reais

**Peças:** livre



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**Érica Oliveira**

Assessora de Comunicação do Legislativo

## ANEXO C - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2011  
CONVITE Nº 002/2011**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo o estudo, planejamento, pesquisa, criação, produção, execução, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e supervisão dos resultados de campanhas publicitárias e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Formiga.

Prezados Senhores e Senhoras,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do edital do processo licitatório acima mencionado, submetemos à apreciação da Câmara Municipal de Formiga a nossa proposta.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO EM (%)</b>
Contratação dos serviços de publicidade e propaganda	Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (SINAPRO)	___ % (extenso)

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Formiga.

Declaramos:

- aceitar integralmente as regras deste processo licitatório, bem como a legislação a que ele está subordinado;
- não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis nº 9.777, de 30/12/1998, nº 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- c) conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é:

NOME COMPLETO: .....

CARGO/QUALIFICAÇÃO: .....

CPF OU IDENTIDADE:.....

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

---

**Assinatura do representante legal da Licitante (devidamente qualificado)**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 009/2011**  
**Convite nº 002/2011**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
N. \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF N. \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob**

**as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal N. 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa ao Processo Licitatório N. 009/2011, na modalidade Convite N. 002/2011, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

Assinatura do representante legal da empresa

*Observações: A Declaração deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO E - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 009/2011**

**Convite nº 002/2011**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando  
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

*OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO F - PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### I. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO – JULGAMENTO FINAL

O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados, exclusivamente, com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

#### II. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações.
2. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

##### ► ENVELOPE 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA

a) Raciocínio Básico	25 pontos
b) Estratégia de Comunicação Publicitária	15 pontos
c) Idéia Criativa	20 pontos
d) Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos

**TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS 70 PONTOS**

##### ► ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

a) Capacidade de Atendimento	05 pontos
c) Portfólio	10 pontos
d) Cases	05 pontos

**TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS 20 PONTOS**

2.1 As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Subcomissão Técnica observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

##### 2.1.1 Raciocínio Básico:

a) o conhecimento das funções legislativas e atribuições do Poder Legislativo Municipal, no atual contexto social, político e econômico;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- b) o conhecimento das características da Câmara Municipal de Formiga e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;
- c) o entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo *briefing*;
- d) o posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a Câmara Municipal de Formiga e seus diversos públicos.

### 2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) o entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao *briefing*;
- b) a adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da Câmara Municipal de Formiga com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no *briefing*;
- c) a consistência lógica e a clareza na argumentação.

### 2.1.3 Idéia Criativa:

- a) a relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores;
- b) sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Formiga e à sua inserção na sociedade;
- c) a qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas;
- d) a originalidade e simplicidade da idéia criativa e a inventividade no uso das mídias;
- e) a exequibilidade das peças;
- f) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

### 2.1.4 Estratégia de mídia e não-mídia:

- a) o raciocínio estratégico e tático;
- b) o conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;
- c) a criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios;
- d) a coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 do edital;
- e) a pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

### **2.1.5 Capacidade de Atendimento:**

- a) o “currículo” dos principais executivos da licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento;
- b) a sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a licitante e a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga;
- c) a qualidade dos produtos desenvolvidos pela empresa, conforme relação nominal de seus respectivos clientes atendidos, acompanhado da especificação do período de atendimento de cada um deles.

### **2.1.6 Cases:**

- a) o encadeamento lógico da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência dos resultados apresentados pelas campanhas.

2.2 A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles.

2.3 Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhe atribuída nota que variará conforme a seguinte escala:

- |              |                        |
|--------------|------------------------|
| a) PÉSSIMO   | (de 0 a 20% da nota)   |
| b) RUIM      | (de 21 a 40% da nota)  |
| c) REGULAR   | (de 41 a 60% da nota)  |
| d) BOM       | (de 61 a 80% da nota)  |
| e) MUITO BOM | (de 81 a 90% da nota)  |
| f) ÓTIMO     | (de 91 a 100% da nota) |

### **III. PONTUAÇÃO MÍNIMA**

3.1 Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos no plano de comunicação via não identificada e 12 (doze) pontos no conjunto de informações.

### **IV. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos no edital;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

b) em que as licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 3 acima, ou zero em qualquer um dos quesitos.

4.2 Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

a) a pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;

b) persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

### **V. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

5.1 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação ao seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do envelope de que trata o subitem 6.9 do edital.

### **VI. ATAS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

6.1 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

### **VII. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

7.1 Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação, serão desclassificadas as proponentes que não obtiverem no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, 63 (sessenta e três) pontos.

### **VIII. APURAÇÃO DAS PONTUAÇÕES**

Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

$$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}, \text{ onde:}$$

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

### IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A proposta de preço conterà quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

9.2 As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

- a) 10 (dez) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas ou consórcios, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPC = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}, \text{ onde}$$

NPC = Nota da Proposta Comercial;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

9.3 Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

- a) não apresentarem desconto ou apresentarem desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais vigente à época da prestação dos serviços.
- b) não atingirem a pontuação mínima exigida das proponentes nesta etapa da licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

9.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

### X. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação da licitante far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta Comercial terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento) do total possível de pontos.

10.1.1 As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{8(NPT) + 2(NPC)}{10}, \text{ onde:}$$

NMP = nota média ponderada final;

NPT = nota da Proposta Técnica;

NPC = nota da Proposta Comercial.

10.1.2 No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

10.1.3 Para efeito de desempate entre os licitantes que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico
- b) Idéia Criativa
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária
- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- f) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- g) Cases.

10.1.4 Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a vencedora do processo licitatório será decidido por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as licitantes convocadas.

### XI. APURAÇÃO DA VENCEDORA

11.1 Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da Câmara Municipal de Formiga, o contrato objeto deste edital será adjudicado à licitante considerada vencedora nos termos dos itens seguintes.

11.2. A empresa vencedora será aquela que obtiver maior Nota Média Ponderada Final.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO G – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 009/2011  
Convite Nº 002/2011

#### CONTRATO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Gilmar Furtado, brasileiro, casado, portador de CPF nº 483.491.786-04 neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa ..... com sede ....., CNPJ ....., representada pelo (a) Sr. (a) ..... (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2011, na modalidade Convite nº 002/2011, sob a regência das Leis Federais nº s 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações pertinentes e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo o estudo, planejamento, pesquisa, criação, produção, execução, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e supervisão dos resultados de campanhas publicitárias e institucionais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital do Processo Licitatório nº 009/2011 e seus anexos que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da proposta comercial da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta de Preço, ou seja,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

\_\_\_% (\_\_\_), sobre os custos internos de produção estabelecidos na Lista de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO.

2.3 O preço referido no item 2.1 desta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no edital do Processo Licitatório nº 009/2011, no endereço indicado na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no edital do Processo Licitatório nº 009/2011, mediante solicitação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga.

3.3 O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Item 7 – Da Proposta Técnica do edital, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **definitivamente**, após 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Item 7 – Da Proposta Técnica do edital e consequente aceitação.

3.4 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

4.2 Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 009/2011 – Convite Nº 002/2011 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

4.3 Para o pagamento através de crédito em conta, a licitante vencedora deverá ter conta bancária na Caixa Econômica Federal.

4.4 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões no subitem 17.3, alíneas “a”, “b” e “c”, do instrumento convocatório, caso nesta data as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

4.7 A entrega do objeto deste contrato será fiscalizada por funcionário da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos que se referem ao atendimento das especificações contidas no Item 7 – Da Proposta Técnica do edital ou quaisquer outras alterações que venham interferir na prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em 2011:

01.02.01.122.0001.4.007-339039 (Ficha 38) – Divulgação Oficial e Publicidade

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Constituem obrigações das partes:

6.1.1 DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- b) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- d) promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- e) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- f) aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

### 6.1.2 DA CONTRATADA:

- a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- b) prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- g) iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- h) observar as datas e os horários determinados pelo CONTRATANTE, para a prestação dos serviços;
- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- j) disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- k) manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- n) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- o) promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- p) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- q) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- r) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- s) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- u) apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;
- v) responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;
- w) transferir para a CONTRATANTE, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência;
- x) apresentar à CONTRATANTE, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente;
- y) repassar à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;
- z) encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Formiga para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos neste contrato e no edital e seus anexos;
- b) retardamento imotivado de fornecimento/prestação de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Formiga;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) prestação de serviço de baixa qualidade.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4 A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.7 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o servidor fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5 Fica designada a servidora Érica Oliveira, Registro nº 11.498/MG , Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga , para a fiscalização deste Instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.2 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

11.3 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

11.4 Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, incluindo produção e/ou instalação de placas para atendimento do objeto ora licitado, caberá à Superintendência Central de Publicidade proceder à cotação de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Órgão de Imprensa Oficial de Município de Formiga, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

**E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.**

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

José Gilmar Furtado  
Presidente Câmara Municipal de Formiga  
**Contratante**

Nome da empresa  
Nome do representante legal  
**Contratada**

### Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO H - PROCURAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2011**  
**CONVITE Nº 002/2011**

***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório em referência.

Local/ UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Nome  
RG/CPF

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***

***OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES***